



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº. 002/2010-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ –
CESUPA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede nesta Capital, à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MP/PA**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**, com sede à Avenida Governador José Malcher, n.º 1963, bairro São Bráz, CEP:66.060-230, Belém-PA, Fone (91) 4009-9117, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.254.949/0001-95, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **JOÃO PAULO DO VALLE MENDES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 002/2010-MP/PA, que se regerá pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Original que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação, por mais **02 (dois)** anos, a contar de **24.03.2012**

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6470 – Apoio Técnico e Administrativo para a Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

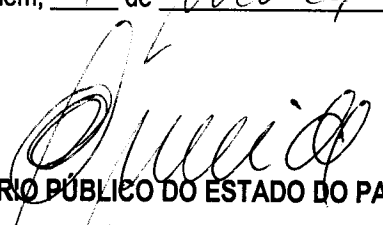
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

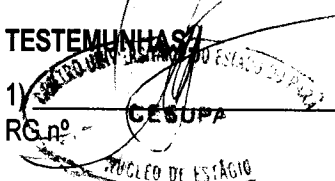
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

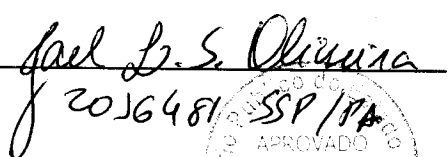
Belém, 21 de março de 2012

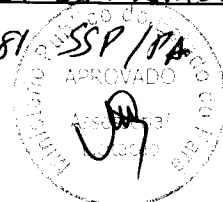

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TESTEMUNHAS:

1) 
RG nº _____

2) 
RG nº _____



de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1996/1999, concedidos pela Portaria nº 1083/2000-PGJ, de 6/6/2000, no período de 9/1 a 7/2/2012. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1257/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER à Promotora de Justiça CARMEN BURLE DA MOTA PAES licença para tratamento de saúde, no período de 15 a 21/3/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1258/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER à Promotora de Justiça TATIANA FERREIRA GRANHEN licença para tratamento de saúde no período de 15 a 17/3/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1259/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER à Promotora de Justiça LIZETE DE LIMA NASCIMENTO licença para tratamento de saúde no período de 14 a 28/3/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1261/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 003/2012/5ºPJEP/MP, protocolizado sob o nº 10052/2012, em 16/3/2012,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA, desta Capital ao município de Chaves, no período de 21 a 26/3/2012, para, sem prejuízo de suas atribuições, participar de audiência referente ao processo nº 2011.1.000139-8, em que figura como autora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1262/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127, § 2º;

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços na Procuradoria de Justiça Cível,

R E S O L V E :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, estabelecidas pela Portaria nº 494/2012-MP/PGJ, de 9/2/2012, no período de 1º/2 a 1º/3/2012, para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1263/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ALTERAR o período das férias da Promotora de Justiça AMANDA LUCIANA SALES LOBATO, estabelecidas pela Portaria nº 267/2012-MP/PGJ, de 31/1/2012, em 2/4 a 31/5/2012 para gozo no período de 16/4 a 14/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 356790

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Termo de Cooperação: 002/2010-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Centro Universitário do Estado do Pará - Cesupa

Objeto: Cooperação Científica e Técnica para cessão de estagiários.

Vigência: 24/03/2012 a 23/03/2014

Valor: -

Dotação Orçamentária: 121.01.03.122 1357 6470; Elemento de Despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 21/03/2012

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e, Avenida Governador José Malcher, 1963, bairro São Braz, CEP: 66.060-230, Belém/PA (respectivamente).

EXTRATO DA ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO SUPERIOR - 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 357228

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 21/03/2012, das 09:00h às 18:00 h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, PGJ com delegação, Dr. ADELMO MENDES DOS SANTOS, Secretário do Conselho Superior, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Dra. ANA LOBATO PEREIRA, Conselheira Titular, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Conselheiro Titular e Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, Conselheira Suplente.

DELIBERAÇÕES: Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta sessão, que ficará arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 129/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **RODIER BARATA ATAÍDE** à remoção para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **501 pontos**. Integram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça **José Godofredo Pires dos Santos**, com **454,5 pontos** e o Promotor de Justiça **José Maria Gomes dos Santos**, com **454 pontos**.

2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Igarapé-Miri, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 140/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 57/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome do Promotor de Justiça **JAYME FERREIRA BASTOS FILHO**, que ocupava a 69ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Igarapé-Miri, em face ser o candidato mais antigo concorrendo

no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa. **(O Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior ausentou-se da sessão por motivo de doença)**

3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 141/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS** à remoção para o cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **392 pontos**. Integram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça **José Maria Gomes dos Santos**, com **390 pontos** e o Promotor de Justiça **Alexandre Manuel Lopes Rodrigues** com **377,5 pontos**. **(O Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior ausentou-se da sessão por motivo de doença)**

4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 142/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 57/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça **IONÁ SILVA NUNES**, que ocupava a 43ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, em face ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime sua recusa. **(O Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior ausentou-se da sessão por motivo de doença)**

5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Ananindeua, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-025/2011 - Processo nº 143/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS** à remoção para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Ananindeua, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **390 pontos**. Integram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça **Alexandre Manuel Lopes Rodrigues**, com **377,5 pontos** e a Promotora de Justiça **Albely Miranda Lobato** com **341,5 pontos**. **(O Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior ausentou-se da sessão por motivo de doença)**

6. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-025/2011 - Processo nº 144/2011/MP/CSMP. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 57/2006, **INDICOU**, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça **VALERIA PORPINO NUNES IANNUZZI**, que ocupava a 42ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, em face ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa. **(O Conselheiro Manoel Santino Nascimento Júnior ausentou-se da sessão por motivo de doença)**

7. Julgamento de **REMOÇÃO** na 2ª Entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de